



INDICAÇÃO

Considerando o imóvel de matrícula registrada sob o número 46.960, de propriedade do Município de Pirassununga, o qual possui uma área total de 3.779,71 metros quadrados;

Considerando que o Executivo Municipal autorizou a doação de outro imóvel por meio da Lei nº 4.465, de 26 de julho de 2013, a saber o de matrícula número 32.281;

Considerando a oferta do imóvel de matrícula nº 46.96 em substituição ao de matrícula nº 32.281, visto este ser de interesse da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

Considerando o interesse do Governo do Estado de São Paulo em receber o imóvel de matrícula nº 46.960 para a construção da nova sede da Delegacia de Polícia, conforme o Processo nº 058.00052521/2023-43, Indicação nº 339/2024-PC;

Considerando a Manifestação da Delegacia de Polícia deste Município que considera o imóvel como de melhor localização, visto estar próximo da Companhia de Polícia Militar e Corpo de Bombeiros;

Considerando que a doação de imóvel público depende de interesse público, prévia avaliação e autorização legislativa, sendo dispensada licitação nesse caso, conforme o art. 76, I, b, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

Considerando a previsão do art. 86, I, a, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, o qual estabelece a necessidade de interesse social para doação de imóvel público;

Considerando que a construção de um prédio para abrigar a Delegacia de Polícia atende, simultaneamente, os interesses público e social, haja vista que a segurança pública é um direito social, alçado à categoria de direito fundamental, previsto no caput do art. 6º da Constituição da República;

Considerando o disposto no art. 43, II, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), faz-se necessária realização de audiência pública para a doação do referido imóvel;

Considerando, mais ainda, os anexos à presente Indicação, os quais comprovam a propriedade do imóvel, a anuência do Estado de São Paulo em recebê-lo, bem como os demais documentos a serem apresentados pelo Município.

A partir dessas considerações, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, a possibilidade de elaborar o respectivo Projeto de Lei para doação do imóvel de matrícula nº 46.960, ao Estado de São Paulo, com a finalidade de construção de um Distrito Policial, destacando os interesses social e público, bem como seja precedido de audiência pública.

Tendo em vista a relevância do tema, sugere-se que seja pedido o regime de urgência constante no art. 36 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

Théo Santos de Souza – “Capitão Théo”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=76E0399M9C2YJ427> , ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 76E0-399M-9C2Y-J427

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 177/2025 - PROTOCOLO: 709/2025 - 19/02/2025 - 12:11 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 76E0-399M-9C2Y-J427